

WALTER FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR 14ª VFP
 WANDERLEY JOSÉ CASSIANO SANT'ANNA (PA 6021.2019/0026489-8) 1ª VARA - TJESP
 WILLIAMS JOSÉ IZAR 1ª VFP

CPF 538.704.098-00 11.05.2012 A 10.05.2022
 CPF 012.266.658-53 / RG 2575095 30.10.2018 A 29.10.2023
 CPF 031.138.498-61 08.02.2013 A 07.02.2023

OBSERVAÇÕES:

(*) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA INSERIDA NA LISTAGEM:

- 1 – ASSOCIAÇÃO BRISA DA MANHÃ - CNPJ nº 05.601.329/0001-21 - INCLUSÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO 6016.2017/0051749-3, DOC. 044489843.
- 2 – ASSOCIAÇÃO BRISA DA MANHÃ - CNPJ nº 05.601.329/0001-21 - INCLUSÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO 6016.2019/0072675-4, DOC. 044489374.
- 3 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIÃO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRU - CNPJ nº 48.947.071/0001-22 - INCLUSÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO 6016.2017/0054919-0, DOC. 044109627.
- 4 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRTUDE DA CRIANÇA - CNPJ nº 06.885.889/0001-18 - INCLUSÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO 6016.2017/0051733-7, DOC. 041876256.
- 5 – ROMILSON APARECIDO DA SILVA - CPF nº 080.379.568-81 - INCLUSÃO SOLICITA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROCESSO 6021.2021/0023285-0, DOC. 044577525, EM ATENDIMENTO A 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA / ACIDENTES, AUTOS Nº 1017978-52.2016.8.26.0053.
- 6 – RUBENEUTON OLIVEIRA LIMA – CPF nº 059.513.918-30 - INCLUSÃO SOLICITADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROCESSO 6021.2021/0021763-0, DOC. 044070390, EM ATENDIMENTO A 7ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO - JUSTIÇA FEDERAL, AUTOS Nº 0025125-54.2006.4.03.6100.
- 7 – LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN – CPF nº 594.563.531-68 - INCLUSÃO SOLICITADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROCESSO 6021.2021/0021763-0, DOC. 044070390, EM ATENDIMENTO A 7ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO - JUSTIÇA FEDERAL, AUTOS Nº 0025125-54.2006.4.03.6100.
- 8 – DARCI JOSÉ VEDOIN – CPF nº 091.757.251-34 - INCLUSÃO SOLICITADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROCESSO 6021.2021/0021763-0, DOC. 044070390, EM ATENDIMENTO A 7ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO - JUSTIÇA FEDERAL, AUTOS Nº 0025125-54.2006.4.03.6100.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 071/2021/SMDHC/DP/DAC

Prezado Sr (a). Representante Legal da Obra Social Dom Bosco

CNPJ: 61.882.395/0001-98

Endereço: Rua Álvaro de Mendonça, nº 456 - Itaquera, CEP: 08215-290

Projeto: "Aprendizes de Dom Bosco".

Termo de Convênio: 140/2011/SMPP.

Processos: 2012-0.023.187-9 e 2011-0.280.654-0

Notificamos para sanar inconsistências em relação ao referido projeto. O prazo para atendimento à presente notificação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para informações em relação às inconsistências acima mencionadas solicitamos que seja enviado e-mail para: presta-caodecontassmdhc@prefeitura.sp.gov.br.

PROCESSO Nº 6038.2017/0000003-2

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06SP-G2015

1. ESPECÍE: Termo de Apostilamento, firmado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em favor de MARIA FERNANDA GIANETTI, portadora do CPF nº 351.763.368-20.

2. OBJETO: Reajuste Definitivo pelo índice IPC-FIPE no percentual de 3,19% no valor total de R\$ 5.211,83 (cinco mil duzentos e onze reais e oitenta e três centavos), para o período de 01/08/2020 A 31/07/2021, conforme Planilha sob doc. 044865203, com base no Preâmbulo do Contrato de Locação nº 06SP-G2015.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 5.211,83 (cinco mil duzentos e onze reais e oitenta e três centavos), em adição ao valor atual contratual, conforme memória de cálculo constante nos autos do Processo Eletrônico nº 6038.2017/0000003-2.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 56.959,07 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA Nº 004/SMDHC/2021

Ana Claudia Carletto, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 e a Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/1991, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463, de 29/08/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 035/SMDHC/2021; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, art. 27, §2º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.946, de 23/12/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021, de 31/03/2015;

CONSIDERANDO o Código de Conduta Funcional, Decreto nº 56.130 de 26 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria 120/2016 e as Orientações sobre Ética e Transparência da Controladoria do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução 138/CMDCA/2020 e Resolução 139/CMDCA/2020;

Torna público o processo de escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, doravante denominado processo de escolha, para a gestão do biênio 2021/2023:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo de escolha terá por finalidade a composição dos/as 16 (dezesseis membros) titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil no CMDCA/SP, com disposição organizada em 05 (cinco) segmentos:

1.1. atendimento social à criança e ao adolescente: 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes;

1.2. defesa dos direitos da criança e do adolescente: 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes;

1.3. defesa da melhoria das condições de vida da população: 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes;

1.4. defesa dos trabalhadores vinculados à questão: 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente;

1.5. estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área: 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.

2. Para os efeitos do disposto no item 1, entende-se por:

2.1. atendimento social à criança e ao adolescente: a prestação de serviços diretos à criança e ao adolescente por meio de programas e projetos Registrados e Inscritos no CMDCA;

2.2. defesa de direitos: prestação de serviços de proteção jurídico-social e atividades de mobilização da sociedade por meio de programas e projetos Inscritos no CMDCA;

2.3. defesa da melhoria das condições de vida: prestação de serviços inclusive por meio do fomento e do financiamento de ações voltados à criança e ao adolescente por meio de programas e projetos Inscritos no CMDCA;

2.4. estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área: desenvolvimento de ações de pesquisa, capacitação e consultoria, voltadas à área da criança e adolescente, realizadas por universidades, centros de pesquisa, institutos, fundações e grupos de pesquisadores vinculados a uma insti-

tuição reconhecida por meio de programas e projetos Inscritos no CMDCA;

2.5. defesa dos trabalhadores vinculados à questão: a representação dos trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por sindicatos, associações profissionais e conselhos profissionais, devendo as associações profissionais e conselhos profissionais terem seus programas e projetos ligados a defesa de trabalhadores que atuam pela garantia de direitos de crianças e adolescentes regularmente Inscritos no CMDCA;

3. Para efeitos deste Edital, considerando os segmentos de representação, entende-se por:

3.1. Entidades: fundações ou associações sem fins lucrativos, bem como as demais Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme definição do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC, com sede e atuação no Município de São Paulo, e que tenham em seus objetivos estatutários os objetivos especificados nos itens 1 e 2 deste Edital;

3.2. Movimentos: organizações não constituídas juridicamente, com atuação no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos, e que comprovem que suas atividades têm como objetivos os especificados nos itens 1.2 e 2.2, 1.3 e 2.3 e 1.5 e 2.4 deste Edital;

3.3. Sindicatos, Associações Profissionais e Conselhos Profissionais: organizações constituídas juridicamente, com atuação no Município de São Paulo, e que comprovem que suas atividades têm como objetivos a defesa de trabalhadores que atuam com os objetivos especificados nos itens 1 e 2 deste Edital;

3.4. Universidades, Centros de Pesquisa, Institutos e Grupos de Pesquisadores: fundações ou associações que tem como finalidade o desenvolvimento de conhecimento científico nas áreas de humanas, exatas e biológicas.

4. A entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional deverá credenciar, somente, na condição de candidato (a), 02 (dois) representante, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, e na condição de votante, apenas 01 (um) representante;

4.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

4.1.1. Candidato/a – o/a representante que votará e será votado;

4.1.2. Votante – o/a representante que apenas votará.

4.2. A entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional poderá credenciar candidatura em, apenas, um dos segmentos.

5. A cadeira de representação do segmento se dará através por meio de representação institucional cabendo, para seu exercício de representação, a indicação de pessoa física, candidato (a) dentro de um respectivo segmento;

6. A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 035/SMDHC/2021, deverá organizar e coordenar o processo de escolha conforme as competências atribuídas pela referida Portaria;

7. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/ SMDHC e a Secretaria Executiva do CMDCA/SP prestarão apoio administrativo e jurídico à Comissão Eleitoral, conforme as competências atribuídas pela Portaria nº 035/SMDHC/2021;

8. Deverá ser observada a Lei Municipal nº 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021/2015, sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos órgãos colegiados municipais de controle social;

9. Em conformidade com o disposto no art. 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a atividade de conselheiro de direitos é considerada função de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado;

10. O exercício da função de conselheiro de direitos deverá ser precedido de ato de posse e posterior formação sobre temas de gestão pública afetos ao CMDCA, sobre regras do Regimento Interno do CMDCA, funcionamento do Sistema SEI e regras de ética e transparência, cabendo ao CMDCA a garantia de cumprimento dessas providências;

11. A participação neste processo de escolha implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo que a ausência de cumprimento de quaisquer regras do Edital acarretará a inviabilidade de participação no processo de escolha, tendo competência a Comissão Eleitoral para análise e providências;

12. O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

12.1. ETAPA I - Credenciamento

12.2. ETAPA II – Assembleia Geral

13. Caberá apresentação de Impugnação de Candidatura e Recurso por não Credenciamento no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados da Publicação em Diário Oficial do referido resultado;

13.1. Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, de forma individual e fundamentada, eventualmente instruídos com documentos que justifiquem a fundamentação do pedido, com identificação e assinatura do autor (a) do pedido;

13.2. Deverão ser utilizados os modelos do ANEXO IV e V do Edital;

13.3. Deverão os pedidos serem encaminhados para a Secretaria Executiva do CMDCA no e-mail inscricaoeicaocmdca@prefeitura.sp.gov.br

13.4. Os pedidos serão recebidos pela Secretaria Executiva do CMDCA, instruídos em processo SEI, cabendo encaminhamento para análise da Comissão Eleitoral;

13.5. A decisão da Comissão Eleitoral será publicada em Diário Oficial da Cidade.

14. As entidades candidatas ou entidades votantes poderão solicitar a solução de dúvidas por meio do e-mail duvidaseleicaocmdca@prefeitura.sp.gov.br

15. O Ministério Público do Estado de São Paulo será convidado a acompanhar e fiscalizar o processo de escolha, cabendo a Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/SMDHC e a Secretaria Executiva do CMDCA/SP, promover o convite para conhecimento e acompanhamento do processo de escolha.

16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17. O processo de escolha dos/as candidatos/as representantes de entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional terá como orientação;

17.1. cumprimento do mínimo de 50% das vagas para mulheres, considerando para isso a identidade de gênero auto-declarada, por segmento;

17.2. no caso de segmento que disponha de vaga única é obrigatório, no caso de titularidade de homem, que sua suplência seja representada por uma mulher;

17.3. no caso de segmento que disponha de vaga única é obrigatório, tendo sido o segmento representado, em dois mandatos consecutivos, por representante masculino, ser o segmento representado por mulher, inclusive na suplência;

17.4. no caso de candidatura de mulher, deverá sua suplência ser, também, representada por outra mulher, garantindo com isso o cumprimento da manutenção de paridade em 50%.

18. Na ausência de candidaturas e/ou eleitos/as de qualquer um dos 05 (cinco) segmentos o prazo de credenciamento será reaberto, por uma vez, por 15 (quinze) dias.

19. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de credenciamento de mulheres em relação ao número total de 16 (dezesseis) assentos em disputa, o prazo de credenciamento será reaberto, uma vez, por 15 (quinze) dias.

20. Na garantia do cumprimento da paridade de 50% de mulheres, considerando situação omissa ou excepcional, e diante do disposto nos itens 16 e 18, deverá a Comissão Eleitoral notificar a Coordenação de Políticas para Mulheres da Cidade de São Paulo visando obter a referida coordenação a análise sobre que medidas devem ser efetivadas para garantir de cumprimento das referidas previsões.

21. Em caso de empate será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que represente entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional com critério de paridade de gênero e, como segundo critério o maior tempo de atuação dentro da temática do segmento que represente.

22. A exigência de Registro e/ou Inscrição, em conformidade com as Resoluções 138/CMDCA/2020 e 139/CMDCA/2020, respectivamente, ocorrerá quando do ato de posse da entidade eleita, sendo aceito cópia simples de protocolo de solicitação de Registro e/ou Inscrição para a participação/credenciamento no processo de escolha.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO (A) E DO VOTANTE

23. Poderá participar do processo de escolha como candidato/a ou votante o representante designado por entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional:

23.1. designados/as por entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional;

23.2. com idade igual ou superior a 18 anos completos;

23.3. com residência comprovada no Município de São Paulo;

23.4. que não viole o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 55.463/2014, hipótese não aplicável ao votante;

23.5. que, para fins da recondução, no exercício do mandato atual como conselheiro/a titular ou suplente, não tenha conduta de violação a norma regimental do CMDCA, o que deverá ser comprovado por declaração da Secretaria Executiva do CMDCA;

23.6. que não tenha sido condenado em processo criminal, civil ou de improbidade, com decisão proferida por órgão colegiado, decorrente de conduta incompatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando para tanto a representação da pessoa física e da pessoa jurídica em face da qual tenha sido apresentado o credenciamento;

23.7. que não seja designado/a por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou internacional, vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou da qual faça parte com poder deliberativo ou decisório;

23.8. que não for membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

23.9. que não seja for membro do Poder Legislativo das três esferas governamentais;

23.10. que não seja de órgão de outras esferas governamentais;

23.11. que não seja ocupante de cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do poder público municipal, estadual e federal;

23.12. que não seja conselheiro/a tutelador em exercício, abrangidos os conselheiros/as tutelares titulares e suplentes.

ETAPA I – CREDENCIAMENTO

24. Para o credenciamento no processo de escolha como candidato/a, deverá ser apresentada pela entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional:

24.1. Ficha de Credenciamento (ANEXO I do Edital), completamente preenchida e assinada pelo/a representante legal ou pelo/a representante legitimado/a, se movimento;

24.2. Cópia simples de cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto;

24.3. Cópia simples do Registro e/ou Inscrição no CMDCA/SP;

24.4. Cópia simples de documento que comprove o vínculo do/a candidato (a) com a entidade, sindicato, associação profissional ou conselho profissional (empregatício, diretoria ou voluntariado), salvo se representante de movimento;

24.5. Cópia simples de comprovante de residência no Município de São Paulo, sendo aceitas contas de prestação de serviço público - energia elétrica ou de água - em nome do (a) candidato (a), referente a um dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

24.6. atestado de antecedentes criminais e cível estadual e federal;

24.7. Declaração de anexo único a que se refere o Art. 3º do Decreto nº 53.177/12 (ANEXO III do Edital);

24.8. Caso seja movimento deverá também apresentar:

24.8.1. Documento com identificação visual do movimento e a identificação do/a candidato (a) assinado por representante legitimado/a em documento de governança ou por comitê / conselho de representação do movimento;

24.8.2. Cópia simples de ata de fundação do movimento, de relatório de atividades, carta de princípios, documentos de governança, canais oficiais de comunicação com registro temporal, pedidos de filiação/vinculação e atas de reuniões periódicas que comprovem a atuação do movimento no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos;

24.8.3. Cópia simples de documento de comprovação do movimento ser composto com exclusiva representação de organizações e/ou membros da sociedade civil;

24.9. Caso entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional no segmento de estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área, também deverá apresentar, considerando período mínimo de 2 (dois) anos:

24.9.1. Cópia simples de produção de pesquisa e estudos sobre a criança e adolescente, e

24.9.2. Cópia simples de certificado de participação em eventos como foros de debates, seminários e reuniões de comissões específicas, relacionados à criança e ao adolescente.

25. Para credenciamento processo de escolha como votante deverá ser apresentada pela entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional:

25.1. Ficha de credenciamento (ANEXO II do Edital), completamente preenchida e assinada pelo/a representante legal, pelo/a procurador/a, se for caso, ou pelo/a representante legitimado/a, se movimento;

25.2. Cópia de cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto;

25.3. Caso seja entidade, sindicato, associação profissional ou conselho profissional, deverá apresentar:

25.3.1. Cópia simples do documento de identidade do/a representante legal;

25.3.2. Cópia simples do estatuto, ata (s) de eleição e de posse da atual diretoria, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de São Paulo ou documento de validade da base sindical e da categoria;

25.3.3. Cópia simples do Registro ou Inscrição no CMDCA/SP;

25.4. Caso seja movimento deverá apresentar:

25.4.1. Documento com identificação visual do movimento e a identificação do/a candidato (a) assinado por representante legitimado/a em documento de governança ou por comitê / conselho de representação do movimento;

25.4.2. Cópia simples de ata de fundação do movimento, de relatório de atividades, carta de princípios, documentos de governança, canais oficiais de comunicação com registro temporal, pedidos de filiação/vinculação e atas de reuniões periódicas que comprovem a atuação do movimento no Município de São Paulo por um período mínimo de 2 (dois) anos;

25.4.3. Apresentação do/a votante por documento com identificação visual do movimento e assinado por representante legitimado em documento de governança ou por comitê/conselho de representação;

25.4.4. Documento de comprovação do movimento ser composto com exclusiva representação de organizações e/ou membros da sociedade civil;

25.5. Caso entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional no segmento de estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área, também deverá apresentar, considerando período mínimo de 2 (dois) anos:

25.5.1. Cópia simples de produção de pesquisa e estudos sobre a criança e adolescente, e

25.5.2. Cópia simples de certificado de participação em eventos como foros de debates, seminários e reuniões de comissões específicas, relacionados à criança e ao adolescente.

26. O credenciamento como candidato/a ou votante deverá ser efetuado exclusivamente por meio eletrônico, com envio dos documentos dos itens 23 e 24, e respectivos anexos, digitalizados, individualmente, em formato PDF, para a Secretaria Executiva do CMDCA no e-mail inscricaoeicaocmdca@prefeitura.sp.gov.br

26.1. Para verificação do cumprimento do prazo para credenciamento será considerada a data e hora do envio da mensagem eletrônica (e-mail);

26.2. Haverá limite de horário para envio de e-mail no último dia de credenciamento, justificado como critério de gestão de processos e análise documental, sendo o limite o horário final, apenas para envio de no último dia de credenciamento o horário das 15:00 horas;

26.3. A entidade candidata deverá encaminhar apenas um e-mail contendo os dados necessários para o credenciamento de sua candidatura, e no caso de entidade votante, igualmente, apenas um e-mail contendo os dados necessários para o credenciamento de sua condição de votante;

26.4. A Secretaria Executiva do CMDCA/SP será responsável pela abertura de processo SEI, sendo o referido processo instruído com todos os documentos e cópia do e-mail encaminhado;

26.5. A Secretaria Executiva do CMDCA/SP não será responsável por quaisquer incorreções e/ou problemas de documentos, anexos ou funcionamento da mensagem eletrônica ou dos endereços eletrônicos fornecidos;

26.6. A entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional deverá, no e-mail encaminhado para credenciamento, redigir texto indicando sua expressa e exclusiva responsabilidade pela conferência e envio de todos os documentos necessários para o credenciamento, devendo para tanto declarar no corpo do e-mail: "Declaro ser responsável expressa e exclusivamente pela conferência e envio de todos os documentos e anexos da presente mensagem eletrônica, bem como pela indicação correta do endereço de e-mail deste remetente e do destinatário, cumprimento assim as regras previstas no Edital de Eleição 2021/2023 do CMDCA/SP".

26.7. A entidade candidata deverá encaminhar apenas um e-mail contendo os dados necessários para o credenciamento de sua condição de votante;

26.8. A entidade, movimento, sindicato, associação profissional ou conselho profissional deverá, no e-mail encaminhado para credenciamento, redigir texto indicando sua expressa e exclusiva responsabilidade pela conferência e envio de todos os documentos necessários para o credenciamento, devendo para tanto declarar no corpo do e-mail: "Declaro ser responsável expressa e exclusivamente pela conferência e envio de todos os documentos e anexos da presente mensagem eletrônica, bem como pela indicação correta do endereço de e-mail deste remetente e do destinatário, cumprimento assim as regras previstas no Edital de Eleição 2021/2023 do CMDCA/SP".

ETAPA II - ASSEMBLEIA GERAL

27. A Assembleia Geral realizar-se-á no dia 26/06/2021, tendo início às 09:00 e encerramento às 17:00 (horário de Brasília), ocasião em que será fechado o sistema para recebimento de novos votos.

28. Será coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento do Ministério Público, sendo processo de votação realizado de modo eletrônico, por voto direto e secreto.

29. Para a realização do processo eleitoral, será utilizado o sistema de código aberto "Helios Voting", sob a gerência da SMDHC.

CRONOGRAMA

40. O cronograma do processo de escolha será organizado da seguinte maneira:

40.1. Publicação do Edital – 29/05/2021

40.2. Período de credenciamento – 31/05/2021 a 04/06/2021

40.3. Publicação do Resultado do Credenciamento – 09/06/2021

40.4. Período de apresentação de Recurso pelo Indeferimento de credenciamento ou Impugnação do Credenciamento – 10/06/2021 a 15/06/2021;

40.5. Publicação da decisão sobre Recurso ou Impugnação – credenciamento – 18/06/2021

40.6. Assembleia Geral – votação – 26/06/2021

40.7. Publicação da Assembleia Geral – resultado da votação – 29/06/2021

40.8. Período de apresentação de Recurso - resultado da votação – 30/06/2021 a 01/07/2021

40.9. Publicação da decisão sobre Recurso - resultado da votação – 06/07/2021

ANEXOS

41. Os documentos requeridos no Edital deverão seguir os modelos apresentados nos Anexos, que acompanham links de acesso a formulários, sendo certo que deverão ser anexados em cada Formulário os respectivos arquivos em formato PDF e digitalizados de forma individual, não sendo aceitas digitalizações de mais de um documento em um mesmo arquivo PDF sob pena de consideração do credenciamento realizado:

41.1. Para o credenciamento de candidatos (as) é fornecido link de acesso a formulário unificado dos Anexos I e III https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4W3V9zz1uavnX0l0mvvC9AikidVn0uA5StvWxp_a1sVVPw/viewform ;

41.2. Para o credenciamento de votante é fornecido link de acesso a formulário do Anexo II https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGvUCQ3hD4wHE1ipMiojZhp-sHBNPzNeNnJA-MCv2idyfEg/viewform?usp=sf_link

41.3. Para apresentação recurso previsto no Anexo IV é fornecido link de acesso a formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZUoJNljznzzaQrexjOQlfpvHTIN-vRKhSF-t1WSubB7GHmg/viewform?usp=sf_link

41.4. Para apresentação recurso previsto no Anexo V é fornecido link de acesso a formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDXMw84IVIKrWGX6Ijp6A6v2CqxBHZA0Q9Tp42hJfA-mKag/viewform?usp=sf_link

Anexo I – FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A

Anexo II – FICHA DE CREDENCIAMENTO VOTANTE

Anexo III – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 53.177/2012

Anexo IV – RECURSO POR NÃO CREDENCIAMENTO

Anexo V – IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA

São Paulo, _____

ANA CLAUDIA CARLETTO

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO/A

Dados do/a CANDIDATO/A TITULAR

Nome civil ou social _____

Gênero () feminino () masculino

Cargo Vínculo _____

CPF _____

Telefone (fixo e celular) E-mail _____

Dados do/a CANDIDATO/A SUPLENTE

Nome civil ou social _____

Gênero () feminino () masculino

Cargo Vínculo _____

CPF _____

Telefone (fixo e celular) E-mail _____

Dados do/a Entidade/Movimento/Sindicato/Associação Profissional/Conselho Profissional

Nome _____

Categoria (conforme objetivos)

() atendimento social à criança e ao adolescente

() defesa dos direitos da criança e do adolescente

() defesa da melhoria das condições de vida da população

() defesa dos trabalhadores vinculados à questão

() estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área

CNPJ Data de Fundação _____

Endereço _____

Bairro Cidade UF CEP _____

DDD/Telefones _____

E-mail _____

Website e redes sociais (se houver)

Representante Legal/Legitimado

Nome civil ou social _____

Cargo Vínculo _____

CPF _____

Telefone (fixo e celular) E-mail _____

Representante Legal ou Legitimado da entidade, movimento social, sindicato, associação profissional ou conselho profissional

Nome civil ou social _____

Cargo Vínculo _____

CPF _____

Telefone (fixo e celular) E-mail _____

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital 035/SMDHC/2021 para o credenciamento no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para exercício do mandato no biênio 2021/2023.

DECLARO, que o/a candidato/a acima indicado/a está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital 035/SMDHC/2021

DECLARO, ainda que se eleito/a, o/a candidato/a terá disponibilidade para participar das atividades e exercer os trabalhos afetos à função de conselheiro do CMDCA/SP.

Local e Data

Assinatura _____

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO VOTANTE

Dados do/a VOTANTE

Nome Civil ou Social _____

CPF _____

Dados da Entidade

Nome _____

Categoria (conforme objetivos)

() atendimento social à criança e ao adolescente

() defesa dos direitos da criança e do adolescente

() defesa da melhoria das condições de vida da população

() defesa dos trabalhadores vinculados à questão

() estudos, pesquisas e formação, com intervenção política na área

CNPJ Registro/Inscrição CMDCA _____

Endereço _____

Bairro Cidade UF CEP _____

DDD/Telefones _____

E-mail _____

Website e redes sociais (se houver)

Representante Legal ou Legitimado

Nome Civil ou Social _____

Cargo Vínculo _____

Identidade _____

Telefone (fixo e celular) E-mail _____

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições do Edital 004/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP para a gestão do biênio 2021/2023

DECLARO ainda, que o/a votante acima indicado/a, está qualificado/a para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, atendendo às condições do Edital 035/SMDHC/2021

Local e Data _____

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA AO

DISPOSTO NO DECRETO Nº 53.177/2012

NOME Civil ou Social _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabeleça as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____

Assinatura Declarante

ANEXO IV - RECURSO POR NÃO CREDENCIAMENTO

À Comissão Eleitoral

Eu (nome civil ou social ou Razão Social) _____

CPF ou CNPJ _____

(e-mail e telefone) _____

Requerer:

() reconsideração de indeferimento de credenciamento

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, e nos termos da Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/1991, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463, de 29/08/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 58.631 de 19/02/2019 e pelo Decreto Municipal nº 58.652, de 07/03/2019, que institui e regulamenta o Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, com fundamento no item _____

Solicito pelos motivos abaixo expostos:

PREFEITURA REGIONAL = SAO MIGUEL

R D. ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA 76 20/08/2021

139.131.0021-1 05 LIMPEZA 20/08/2021

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOTT BABY LTDA

112.474.0007-6 03 PASSEIO 20/08/2021

RUA MOHAMAD IBRAHIM SALEH, 00130 - CIDADE NOVA SAO MIGU

AV CASPER LIBERO, 00573 - SOBROLOJA - CEP 01033-001

112.474.0007-6 03 PASSEIO 20/08/2021

MANUEL DE FREITAS GONCALVES

112.498.0053-5 05 LIMPEZA 20/08/2021

PEDRO BARBOSA DOS SANTOS

112.498.0053-5 05 LIMPEZA 20/08/2021

RUA ENGENHEIRO CESAR POLILO, 00849 - VILA GIOR-DANO

RUA TENENTE MIGUEL DELIA, 00381 - CEP 08021-090

PREFEITURA REGIONAL = VILA PRUDENTE

100.077.0061-9 01 PASSEIO 20/08/2021

AVENIDA DO ORATORIO 172

REGIANE CRISTINA MORALES

R MARQ DE PRAIA GRANDE, 00639 - VILA PRUDENTE

RUA BARRA DO CAMPO, 00077 - CEP 03129-020

PREFEITURA REGIONAL = PENHA

061.060.0021-2 05 PASSEIO 20/08/2021

ANTONIO FERREIRA PIMENTA

R PDE JOAO, 00847

R PDE JOAO, 00847 - CEP 03637-000

061.060.0021-2 06 LIMPEZA 20/08/2021

ANTONIO FERREIRA PIMENTA

R PDE JOAO, 00847

R PDE JOAO, 00847 - CEP 03637-000

110.478.0036-4 01 LIMPEZA 20/08/2021

ARNALDO FRANCISCO

R RAIMUNDO MATTIUZZO, 00362

R RAIMUNDO MATTIUZZO, 00362 - CEP 03735-000

061.060.0010-7 01 PASSEIO 20/08/2021

FERRARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME

R RAUL DE FREITAS, 00158 - ANT 22 A - PENHA DE FRANCA

R RAUL DE FREITAS, 00158 - ANT 22 A - PENHA DE FRANCA - CEP 03637-040

061.060.0010-7 01 LIMPEZA 20/08/2021

FERRARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME

R RAUL DE FREITAS, 00158 - ANT 22 A - PENHA DE FRANCA

R RAUL DE FREITAS, 00158 - ANT 22 A - PENHA DE FRANCA - CEP 03637-040

061.130.0013-3 01 LIMPEZA 20/08/2021

JOSE LUIZ GONCALVES

R AUGUSTO OSTERGREEN, 00283

R AUGUSTO OSTERGREEN, 00283 - CEP 03644-010

113.535.0053-4 01 LIMPEZA 20/08/2021

LUIZ CARLOS DE MORAES FILHO

R AVELINO PARANHO, 00162 - VILA TALARICO

R AVELINO PARANHO, 00162 - VILA TALARICO - CEP 03533-010

061.044.0024-8 02 LIMPEZA 20/08/2021

MANUEL ANTONIO PIRES

R LEOPOLDO DE FREITAS, 00237

RUA ACURUI, 00482 - VILA FORMOSA - CEP 03355-000

061.060.0060-3 02 PASSEIO 20/08/2021

MARCIO PONCE FEITOSA

R RAUL DE FREITAS, S/N - LT 9

RUA CARLOS SILVA, 00548 - LT 09 - CEP 03405-040

061.060.0060-3 03 LIMPEZA 20/08/2021

MARCIO PONCE FEITOSA

R RAUL DE FREITAS, S/N - LT 9

RUA CARLOS SILVA, 00548 - LT 09 - CEP 03405-040

061.060.0085-9 02 PASSEIO 20/08/2021

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA BRITO

R RAUL DE FREITAS, S/N

RUA ZELIA MOREIRA DAMANTE, 0